

Lei nº 142/2020

Matrinchã-GO, 28 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a fixação do piso salarial mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2020 e dá outras providências”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu, **PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - De 1º a 31 de janeiro de 2020, fica fixado em R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o valor do piso salarial mínimo dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Matrinchã.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do piso salarial corresponderá a R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), e o valor horário, a R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

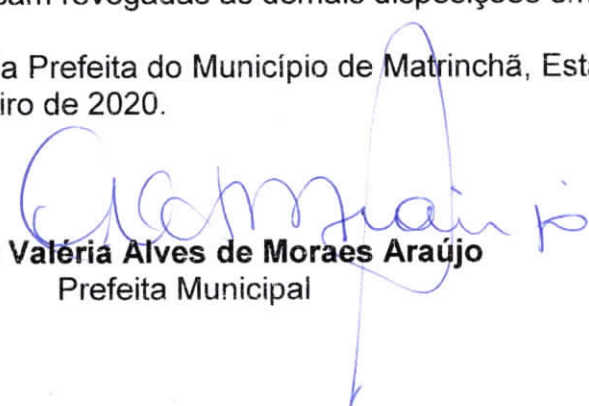
Art. 2º - A partir de 1º de fevereiro de 2020, fica fixado em R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), o valor do piso salarial mínimo dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Matrinchã.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do piso salarial corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), e o valor horário, a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Matrinchã, Estado de Goiás,
aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.



Cláudia Valéria Alves de Moraes Araújo
Prefeita Municipal